

**FAMILIA EM VULNERABILIDADE REQUERENTE DE CESTA BÁSICA NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATENDIMENTO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID19 ANO 2020**

1 UNIDADE ESCOLAR

NOME:
ENDEREÇO:

2 REQUERENTE (pai ou responsável)

--

3 ESTUDANTE

--

4 DOCUMENTO DO REQUERENTE

RG	CPF
----	-----

5 ENDEREÇO

RUA	
BAIRRO	CIDADE
TELEFONE	CEL.

DOCUMENTOS PARA ESTUDO SOCIECONÔMICO (PARA TODOS OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA – CÓPIAS): RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE SALÁRIO, CERTIDÃO DOS FILHOS, INSCRIÇÃO NO CADÚNICO).

QUANTO AOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS, NO TOCANTE AOS ESTUDANTES NÃO PERTENCENTES AO PROGRAMA BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA.

ESTUDANTES ORIUNDOS DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE: filhos de pais/responsáveis desempregado e filhos de autônomos com trabalho paralisado: o responsável pelo estudante da Rede Municipal de Educação de Tijucas deverá comparecer na unidade escolar do estudante para preenchimento de formulário **FAMILIA EM VULNERABILIDADE REQUERENTE DE CESTA BÁSICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**. Após o preenchimento, o responsável dos estudantes das **UNIDADES ESCOLARES URBANAS** da Rede Municipal de Educação de Tijucas será encaminhado para Secretaria Municipal de Ação Social portando o formulário e documentos pessoais na **DATA DE 01 A 05 DE MAIO DE 2020**.

Referente aos estudantes da **UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DA ZONA RURAL**, após o preenchimento do formulário **FAMILIA EM VULNERABILIDADE REQUERENTE DE CESTA BÁSICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a Gestora Escolar relacionará todas as famílias e encaminhará a listagem para a Secretaria Municipal de Ação Social até o dia 05 de maio de 2020 através do e-mail oficial assistentesocial.sas@tijucas.sc.gov.br. Esta necessidade no que refere as famílias em vulnerabilidade da zona rural se justifica devido à ausência de transporte coletivo e se tratar de áreas de longínquas da localização da Secretaria Municipal de Ação Social. Os critérios e entregas das **CESTAS BÁSICAS** para as famílias em vulnerabilidade seguirá a LOAS 8742/1993 e Lei Municipal 2578/2015, no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social.

(Ass. Requerentes)

(Ass. Responsável pela Unidade Escolar)